



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rodelas

1

Segunda-feira • 16 de Agosto de 2021 • Ano IV • Nº 730

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rodelas publica:

- **Portaria Nº 128/2021** - Institui o Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal - GTI – M, do Programa Saúde na Escola – PSE, deste município de Rodelas, nomeia os respectivos membros e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Emanuel Rodrigues Ferreira / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AMWRWNPROFR4CZAG/HWJLG

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
CAMPUS MUNICIPAL DE RODELAS  
CNPJ: 14.217.350/0001-19  
MUNICÍPIO DE RODELAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.599.170/0001-03  
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS – BA



Portaria nº128/ 2021

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI – M, do Programa Saúde na Escola – PSE, deste município de Rodelas, nomeia os respectivos membros e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE RODELAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1990.

Considerando o disposto na portaria Interministerial nº 1.413, de 10 de julho de 2013, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações, com fulcro no art. 5º, inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas como objetivo do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI – M, do Programa Saúde na Escola – PSE, do município de Rodelas – BA, nos termos dos artigos seguintes.

**Parágrafo Único:** O Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI – M, do Programa Saúde na Escola – PSE, é composto por gestores das Secretarias de Saúde e de Educação, Representantes das equipes de saúde da atenção básica e das escolas, e pessoas da comunidade local. O GTI Municipal tem como responsabilidade:

Art. 2º - Nomear, os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI – M, de que trata o artigo anterior, que passa a ter a seguinte composição:



**ESTADO DA BAHIA**  
**A MUNICIPAL DE RODELAS**  
CNPJ: 14.217.350/0001-19  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.599.170/0001-03  
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS – BA



**I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

1. Aline da Penha Gomes Cruz – Coordenação da Atenção Básica
2. Lara Perzentino Santos – Coordenação de Vigilância Epidemiológica e Sanitária
3. Denyllson Ribeiro Almeida – Coordenação da Saúde Bucal
4. Laís Soares Almeida Santos – Nutricionista
5. Mirely Alves Menezes – Psicóloga

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

1. Érica Rodrigues Ferreira- Coordenadora do Programa Saúde na Escola
2. Georgeane Ribeiro Santos – Pedagoga
3. Tânia Regina Barbosa Pereira – Nutricionista Educacional

**III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

1. Kelly Cristina Fonseca e Silva

**IV – Representante das Unidades de Ensino**

1. Fabrícia Dantas Ferreira Cruz – Coordenadora Pedagógica

**V – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

1. Adilma Torres Pereira

**Art. 3º** - O grupo de Trabalho Intersetorial de que trata o artigo anterior tem como atribuições:

I – apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;



**ESTADO DA BAHIA**  
**A MUNICIPAL DE RODELAS**  
CNPJ: 14.217.350/0001-19  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.599.170/0001-03  
**AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS – BA**



III - definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 2º pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII – apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal e;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 19/01/2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODELAS, ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**EMANUEL RODRIGUES FERREIRA**

**PREFEITO**